



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANÁLISE JURÍDICA

**Projeto de Lei Complementar nº 20/2018**, da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a criação de cargo público de provimento efetivo, sua remuneração, carreira, abre uma vaga para cargo existente e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

### **I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:**

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário, e nos termos do art. 123, § 6º, do Regimento Interno, deverá ser votado em dois turnos, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre eles.

### **II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:**

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

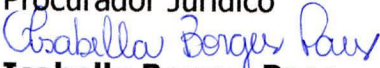
### **III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:**

Nos termos do art. 63 da LOM c/c art. 161, § 3º, inciso V, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, por meio de processo de votação nominal, consoante disposição regimental prevista no Art. 163, § 5º, inciso V, alínea "i".

Palmital, 22 de novembro de 2018.

  
**Márcio Junior de Oliveira**

Procurador Jurídico

  
**Isabella Borges Paes**

Estagiária de Direito